



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1.01 - MOTORISTA

Dirigir carros, camionetas, caminhões, ônibus e outros veículos motorizados, acionando os comandos adequadamente para transporte de passageiros e cargas; proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, testagem de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado visando manter o bom estado de conservação do mesmo; executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como, troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, a fim de assegurar o seu funcionamento; comunicar ao superior imediato sempre que necessário, as falhas apresentadas pelo veículo para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; encarregar-se do transporte e da entrega da carga executando, orientando ou auxiliando no carregamento e descarregamento da mesma, atendendo as necessidades dos serviços; preencher regularmente os relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização da frota; examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o serviço; viabilizando as necessidades do trabalho; zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas, acessórios e demais materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

1.02 - PEDREIRO

Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Mistura cimento, areia e água, dosando quantidades de forma adequada, para obter a argamassa no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e outros materiais afins. Escoramento, montagem e concretagem de laje piso ou forro. Constrói alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e similares. Assenta tijolos, ladrilhos, blocos, bloquetes, pedras e outros materiais afins, superpondo-as em fileiras horizontais ou seguindo desenhos e formas indicadas, unindo-as com argamassa para levantar paredes, vigas, pilares, degraus e escadas e outras partes da construção. Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia atentando para prumo e nivelamento, tomando-as aptas para receber outros tipos de revestimentos. Procede com a aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes. Constrói bases de concreto ou de outro material para possibilitar a instalação de bombas, postes ou redes e para outros fins. Realiza o trabalho de manutenção dos edifícios, reparando paredes e pisos, trocando vasos sanitários, manilhas, telhas e outros também executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

2.01 e/ou 2.01.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição do cargo - Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação rural ou urbana; executar atividade de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



2.02 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Atuar em unidades escolares da educação básica sendo as escolas de educação infantil, creche, ensino fundamental, educação especial e Projetos da Secretaria de Educação; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela: Manter-se integrado(a) com o professor(a) e as crianças; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucatas, cartazes, entre outros); Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as solicitações das crianças e respeitar a fase em que estão vivendo; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Desenvolver hábitos de higiene, junto a criança; Participar das formações propostas pela Secretaria de Educação, encontros pedagógicos, formação continuada e outros eventos; Comunicar ao professor e ou direção situações que requeiram atenção especial; Interessar-se e atender a proposta da educação; Obedecer normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Quando solicitado o trabalho de monitoramento de ônibus da municipalidade; orientar e organizar os alunos da rede municipal que se encontram dentro dos ônibus.

2.03 - INSPETOR DE ALUNOS

Dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; informar a direção sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da Unidade Escolar; atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou assistência aos alunos; colaborar na execução das atividades cívicas, sociais e culturais e trabalhos curriculares complementares da classe; comunicar a direção eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela direção; executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelas autoridades superiores.

3.01 - MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas. Obedecer ao código de ética médica.

3.02 - MÉDICO PEDIATRA

Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a



crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas. Obedecer o código de ética médica.

3.03 - TÉCNICO ESPORTIVO

Executar as atividades técnico-profissionais inerentes ao desenvolvimento do desporto amador e comunitário, além de atividades de lazer; promover e organizar competições esportivas e de lazer, envolvendo a comunidade; participar das atividades esportivas junto aos educandários da rede municipal de ensino; preparar e dirigir e chefiar equipes em participação em competições esportivas de nível regional, estadual ou nacional; exercer outras atividades pertinentes ao desenvolvimento do desporto amador e comunitário além de atividades de lazer no Município.